



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IVALDIR JOSÉ MUSSULIN - ME**, estabelecida na Rua Doze de Junho, 274, Jardim União, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.249.198/0001-00, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula primeira do contrato original, aditivada a quilometragem da seguinte quantidade:

Linha 1 - Acréscimo de 900 km, Linha 2 - Acréscimo de 380 Km, e, Linha 3 - Acréscimo de 1055 Km.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aditivo de quilometragem fica aditivado o valor total do contrato, em mais R\$ 8.873,00 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais), mantendo-se o valor unitário praticado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Dezembro de 2016.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
CPF: 648.831.679-68


IVALDIR JOSÉ MUSSULIN - ME
Ivaldir José Mussulin
CPF: 176.114.239-91



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IVALDIR JOSÉ MUSSULIN - ME**, estabelecida na Rua Doze de Junho, 274, Jardim União, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.249.198/0001-00, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula primeira do contrato original, aditivada a quilometragem da seguinte quantidade:

Linha 1 - Acréscimo de 900 km, Linha 2 - Acréscimo de 380 Km, e, Linha 3 - Acréscimo de 1055 Km

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aditivo de quilometragem fica aditivado o valor total do contrato, em mais R\$ 8.873,00 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais), mantendo-se o valor unitário praticado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 06 de Dezembro de 2016



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR
Seçap PR, cn=MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2016.12.09 08:01:45 -02'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IVALDIR JOSÉ MUSSULIN - ME**, estabelecida na Rua Doze de Junho, 274, Jardim União, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.249.198/0001-00, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula primeira do contrato original, aditivada a quilometragem da seguinte quantidade:
Linha 1 - Acréscimo de 900 km, Linha 2 - Acréscimo de 380 Km, e, Linha 3 - Acréscimo de 1055 Km

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aditivo de quilometragem fica aditivado o valor total do contrato, em mais R\$ 8.873,00 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais), mantendo-se o valor unitário praticado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 06 de Dezembro de 2016